



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Vinculado ao Documento de Formalização de Demanda - DFD emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se à contratação de empresa especializado para prestação de serviços técnicos de mapeamento de riscos ocupacionais, com elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) individualizado, justifica-se pela necessidade de promover condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho dos diversos setores vinculados às atividades econômicas locais do Município de Bom Jesus do Galho, atendendo às exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-01, que estabelece a obrigatoriedade da implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).

A Administração Pública Municipal possui diversas frentes de atuação, com servidores e colaboradores expostos a diferentes agentes de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, tornando indispensável a realização de avaliação técnica especializada para identificação, análise, classificação e controle desses riscos ocupacionais. Dessa forma, a contratação visa garantir maior segurança aos trabalhadores, prevenção de acidentes de trabalho, redução de afastamentos, melhoria das condições laborais e adequação às normas de saúde ocupacional vigentes.

O serviço contempla a realização de visitas técnicas in loco nos ambientes de trabalho, análise detalhada das condições operacionais, identificação sistemática dos riscos ocupacionais existentes, elaboração de diagnóstico técnico individualizado por atividade econômica, bem como a definição e recomendação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada função exercida, possibilitando ao Município adotar medidas preventivas e corretivas compatíveis com a realidade de cada setor.

Além disso, a contratação possui relevante interesse público, considerando que os recursos utilizados são provenientes do Acordo Judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão, especificamente no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, que busca implementar ações efetivas voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento das condições de segurança e qualidade de vida dos trabalhadores e da população impactada.

A execução dos serviços por profissional qualificado e tecnicamente habilitado é imprescindível para assegurar a confiabilidade dos levantamentos realizados, a conformidade técnica dos documentos emitidos e a efetividade das medidas de prevenção propostas, garantindo que o Município cumpra suas obrigações legais e administrativas relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, tendo em vista o interesse público envolvido, a obrigatoriedade legal de implementação das medidas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



gerenciamento de riscos ocupacionais e a necessidade de proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores vinculados às atividades desenvolvidas no Município de Bom Jesus do Galho.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Aparecida Lucas Bonfim do Carmo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O serviço de assessoria e consultoria objeto da futura contratação está dentro da padronização, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD emitido pela Unidade Requisitante.

Considerando que o município é de pequeno porte e possui um número reduzido de profissionais que trabalham no ramo. Foram coletados orçamentos de empresas que já ofertaram serviços de fornecimento no município e em municípios vizinhos através do banco de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



O valor base levantando pelo demandante da solicitação fixou preços no DFD anexado no processo a fim de parametrização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de mapeamento de riscos ocupacionais e elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) individualizado, destinados às atividades econômicas locais do Município de Bom Jesus do Galho/MG, em conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) e demais legislações aplicáveis à saúde e segurança do trabalho.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato administrativo, conforme prevê o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos nº 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Cada Secretaria Municipal, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, emitirá uma requisição à Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio dessa Prefeitura. De posse da requisição de empenho, a Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a prestação dos serviços solicitados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades relacionadas a este estudo estão descritas no documento DFD emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global para contratação dos serviços objeto desta licitação será apurado após pesquisa de preços a ser realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, tendo o valor máximo de R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação da Pregão Eletrônico terá como critério de julgamento o menor valor unitário devido a especificidade do objeto, cujo o fracionamento geraria prejuízos a Administração devido a natureza dos serviços a serem prestados impossibilitar múltiplos fornecedores. O critério de julgamento escolhido trará economia de escala a Administração Pública, conforme disposto no inciso VII do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o planejamento de contratações realizado pela Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio para o ano de 2026/2027, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os serviços descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção da prestação dos serviços para a Unidade Requisitante.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e o Contrato Administrativo assinado poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Unidade Requisitante que compõe equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento está de acordo com a contratação.

Bom Jesus do Galho, 13 de julho de 2026.

RENAN
GABRIEL
LUNA:089614
32605
RENAN GABRIEL LUNA
Pregoeiro Oficial

Assinado digitalmente por
RENAN GABRIEL
LUNA:08961432605
Localização: Bom Jesus
do Galho
Data: 2026.07.13
14:47:35-03'00'